



DECRETO Nº 3225 DE 10 DE JULHO DE 2007

**DEFINE TETO MÁXIMO DO AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR
UNIVERSITÁRIO**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as dificuldades financeiras que assolam o Município;

Considerando a necessidade de redução urgente das despesas correntes;

Considerando as imposições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina a adequação entre receita e despesa;

DECRETA

Art. 1º - Fica reduzido o teto máximo do auxílio fixado no artigo 1º da Lei 699/2005 em 20% (vinte por cento), bem como a ajuda prevista no artigo 2º e seu parágrafo único.

Art. 2º - O auxílio aos estudantes que freqüentam universidades que não contam com linhas licitadas do Município, cuja distância seja inferior a 150 km, também sofrerão redução de 20% (vinte por cento), obedecendo-se o critério fixado no Decreto nº 3156/07.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de agosto de 2007.

Plínio Stuani
Prefeito Municipal